

Código de Conduta no Local de Trabalho do Grupo Electrolux¹

Introdução

Grupo Electrolux pretende ser uma entidade patronal responsável e uma boa empresa cidadã, dedicada ao fornecimento de produtos e soluções que contribuem para incrementar a qualidade de vida das pessoas em todo mundo. Todas as nossas atividades – incluindo a produção, distribuição e venda de produtos – têm que ser regidas com respeito e consideração pelos direitos do Homem, a segurança e saúde humana e a preservação do meio ambiente. O progresso contínuo e sustentado é um objetivo fundamental de todas as nossas operações.

É da responsabilidade de todos os empregados e da direção da empresa assegurar o cumprimento das normas e princípios do Código de Conduta. Em casos de não-observância, os empregados são encorajados a reportar para os quadros superiores competentes, com garantias de que não serão objeto de qualquer tipo de retaliação ou outras medidas de conseqüências negativas.

Requisitos do local de trabalho

Este Código de Conduta abrange todas as áreas geográficas e unidades do Grupo Electrolux e é também aplicável aos nossos fornecedores.

As unidades do Grupo são livres de introduzir padrões mais rigorosos dos que exigidos neste Código de Conduta.

Requisitos gerais

Leis e regulamentações

Todas as unidades do Grupo Electrolux, os fornecedores e os subcontratantes têm que operar em plena observância das leis e regulamentações aplicáveis às respectivas atividades e que abrangem as relações de trabalho nos países em que operam. Este é o requisito mínimo em todas as seções do Código de Conduta.

Fornecedores e subcontratantes

Os fornecedores devem cumprir as normas e princípios do Código de Conduta. Se os fornecedores subcontratarem outras empresas para a produção de produtos para a Electrolux, é da responsabilidade do fornecedor assegurar que a atividade do subcontratante está em conformidade com os requisitos do Código de Conduta. Caso seja solicitado, o fornecedor deverá informar a Electrolux das empresas subcontratadas.

¹ Versão do original em inglês

Regras específicas

Trabalho infantil

O trabalho infantil não é permitido, qualquer que seja a sua forma. Salvo quando as disposições locais estipularem uma idade limite superior, nenhum indivíduo com idade inferior ao fixado para o termo da escolaridade obrigatória ou inferior a 15 anos (ou 14 anos segundo as normas da convenção n.º 138 da Organização Internacional do Trabalho) poderá ser admitido a trabalhar.

No que respeita a menores autorizados a ingressar no mercado de trabalho, a direção da empresa responsabiliza-se de proporcionar condições de trabalho, horários e salários compatíveis com o respectivo nível etário e, como requisito mínimo, em conformidade com a legislação local vigente.

Se uma criança for encontrada a trabalhar numa unidade cuja produção se destina à Electrolux, a empresa encoraja soluções que não deteriore a situação social da criança.

Trabalho forçado

Não é tolerada nenhuma forma de trabalho forçado ou involuntário. Isto inclui o trabalho penitenciário, servil e escravo e todas as formas de trabalho contra a livre vontade ou escolha do indivíduo.

Saúde & Segurança

Deve-se proporcionar a todos os empregados um ambiente de trabalho seguro e saudável e, quando aplicável, facilidades habitacionais seguras e saudáveis, tendo como critério mínimo a legislação local em vigor. A entidade patronal deve tomar medidas que previnam acidentes e doenças no local de trabalho.

Não Discriminação

Grupo Electrolux reconhece e respeita as diferenças culturais. Não obstante, todos os empregados serão tratados estritamente de acordo com as suas aptidões e qualificações em todas as decisões de emprego, incluindo, entre outras, questões contratuais, desenvolvimento de carreira, indenizações, benefícios, formação, despedimento e cessão de funções.

Assédio e abuso

Nenhum empregado poderá ser objeto de sanções corporais ou assédio e abuso físico, sexual, psicológico ou verbal. Deduções salariais como forma de multa ou penalização estão excluídas de qualquer prática disciplinar, exceto se reguladas por um acordo coletivo ou reconhecidas por lei.

Horário de trabalho

A Electrolux reconhece a necessidade de um equilíbrio sadio entre o trabalho e o tempo de lazer para todos os empregados. Salvo se as regulamentações nacionais estipularem uma duração inferior do tempo de trabalho, e exceto em circunstâncias conjunturais extraordinárias, a semana normal de trabalho não pode exceder 48 horas. Igualmente, os empregados não podem estar sujeitos a horários que impliquem um tempo total de trabalho superior a 60 horas por semana (incluindo trabalho extraordinário). Exceto em circunstâncias conjunturais extraordinárias, todos os empregados têm direito, no mínimo, a um dia repouso por cada período de sete dias.

Remunerações

Os salários, incluindo a remuneração do trabalho extraordinário e benefícios, devem igualar ou exceder o nível exigido pela legislação em vigor.

Liberdade de associação & direito de negociação coletiva

É garantido aos empregados o direito reconhecido na lei de livremente formar, aderir ou abster-se de aderir a organizações que representem os seus interesses enquanto empregados. Nenhum empregado deve ser objeto de intimidações ou assédio no exercício pacífico destes direitos. A entidade patronal deve também respeitar o direito de negociação coletiva dos empregados.

Conformidade ambiental

Política Ambiental e Tomadas de Posição do Grupo Electrolux abrange todas as unidades do Grupo. Dos fornecedores e subcontratantes espera-se o cumprimento dos requisitos expressos na publicação “Lista de Materiais Restritos”, além das estipulações da legislação local, e são estimulados a adotarem os pressupostos da Política Ambiental do Grupo Electrolux.

Supervisão e observância do Código de Conduta

A direção da empresa é responsável pela implementação do Código de Conduta e de informar os empregados dos seus direitos, deveres e responsabilidades tal como previsto no Código. É ainda da responsabilidade da direção, elaborar a documentação apropriada a fim de demonstrar a sua observância e a observância dos fornecedores. Como condição prévia para estabelecer relações comerciais com o Grupo Electrolux, os fornecedores têm que permitir que a Electrolux e os seus representantes (inclusivamente a terceiros) realize operações de auditoria, compreendendo entrevistas confidenciais dos empregados.

Versão do original em inglês